



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ  
GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO Nº 145/2010**

*EMENTA: Torna obrigatório o uso de extintor de incêndio do tipo "pó químico" nos veículos destinados ao comércio ambulante e dá outras providências.*

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí JOSÉ LUIS ANCHITE, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

**CONSIDERANDO** que é dever do Município zelar pela segurança da coletividade;

**CONSIDERANDO** que é dever do Município fiscalizar a atividade de comércio ambulante de venda de alimentos;

**DECRETA:**

**Artigo 1º** - Torna-se obrigatório, em todos os veículos destinados ao comércio ambulante de alimentos, que utilizem botijão de gás em seu preparo, a instalação de extintor de incêndio, com carga de pó, tipo ABC-NBR 10721, denominado de "pó químico", com capacidade mínima de 09 kg, o qual deverá ficar em local visível e dentro do prazo de validade estabelecido pelo fabricante.

**Artigo 2º** - A adaptação dos veículos aos termos ora estabelecidos deverá ocorrer no prazo de 60 (sessenta dias) contados da publicação deste decreto.

**Artigo 3º** - A fiscalização quanto à correta instalação do equipamento ficará a cargo da Secretaria Municipal de Cidadania e Ordem Pública, sendo certo que o eventual descumprimento do disposto nos artigos anteriores poderá ocasionar a apreensão do veículo, assim como a suspensão e/ou cancelamento da autorização de funcionamento.

**Artigo 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, AFIXE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO, 15 DE DEZEMBRO DE 2010.

**JOSÉ LUIS ANCHITE**  
Prefeito Municipal